



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro, 01 de abril de 2026.

Ofício nº:065/2026

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 973, de 18 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, e dá outras providências.*”, solicitando aprovação do referido Projeto na forma regimental.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ailton Sérgio Moreira Ferraz  
Prefeito

**EXMO. SR.**

**FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

## MENSAGEM Nº 03/2026

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 973, de 18 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, e dá outras providências.”

O presente projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, justificando-se com o intuito exclusivo de adequar os valores a serem pagos pela aquisição do imóvel, em razão da utilização de novas fontes de recursos, com os devidos saldos bancários já atualizados no exercício de 2026.

Ressalta-se que a presente alteração, decorrente da mudança de fonte de recursos, não onera o valor total da aquisição, limitando-se a estabelecer nova condição de pagamento pelo Município, o qual permanece fixado em R\$ 601.157,43 (seiscentos e um mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Assim, a intenção do Poder Executivo Municipal é adquirir o imóvel para que nele seja estabelecida, em caráter definitivo, a sede da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG.

Diante do relevante interesse público envolvido, conto com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabuleiro, 01 de Abril de 2026.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

## PROJETO DE LEI Nº 014/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 973, de 18 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos “a” e “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 973/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

a) Entrada no valor de R\$ 554.638,41 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), quando da lavratura da escritura pública;

b) Saldo residual no valor de R\$ 46.519,02 (quarenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e dois centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias contados da data da lavratura da escritura pública, podendo ser antecipado conforme a conveniência e disponibilidade financeira do Município.”

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 973/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro, 01 de Abril de 2026.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz  
Prefeito